

## **1- O OBJETO**

Contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Distrito Federal (DF), visando à eventual contratação efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerenciado pela Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal .

As empresas a serem contratadas deverão alocar recursos de seu quadro de pessoal, com mão de obra capacitada e treinada, de acordo com a categoria e quantitativo.

Os serviços deverão ser executados com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, todos estes a cargo da CONTRATADA.

## **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, que atuem no ramo de atividade do objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, conforme indicação deste Elemento Técnico.

2.2. A participação no processo importará em total, irrestrita e irretratável submissão aos proponentes deste Elemento Técnico.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, no processo, ou participar do contrato dela decorrente:

2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos

2.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, não podendo ser superior a 12 meses, incluídas as prorrogações, desde que se mantenha vantajosa.

## **3- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, na forma prevista pela legislação em vigor.

3.2 O Executor do Contrato deverá manter os registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

3.3 O Executor do contrato deverá determinar que a empresa contratada apresente valor reduzido quando houver compartilhamento de equipamentos, cofre e veículos entre postos ou não for necessária sua instalação.

3.4 As providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato serão determinadas por seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

3.5 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA.

3.6 A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.

3.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora (Comissão Gestora do Contrato e Executores Locais do Contrato) da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.8 A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos Órgãos competentes sobre a situação de empregados da CONTRATADA, aleatoriamente definidos.

3.9 Cabe ao Executor do contrato, verificar o período de substituição e a vida útil de uniformes, materiais e demais equipamentos utilizados na execução do contrato, mediante apresentação dos originais e notas fiscais pela empresa contratada.

3.10 Apor, nas notas fiscais originais, carimbos manufaturado para esse fim, contendo as informações necessárias para individualização dos uniformes, materiais e equipamentos.

3.11 Inspeccionar a qualidade e a apresentação dos uniformes, materiais e equipamentos, em cotejo com a descrição constantes das notas fiscais originais de compra.

3.12 Verificar eventual existência de compartilhamento de uniformes, materiais e equipamentos entre os funcionários da contratada.

3.13 Manter planilha atualizada relativa à regularidade dos períodos de substituição e a vida útil dos uniformes, materiais e equipamentos, assim como ao eventual compartilhamento daqueles.

3.14 Verificar e anotar a quilometragem dos veículos em local próprio, avaliando a compatibilidade da rodagem com os serviços prestados.

3.15 Compete ao executor do contrato verificar a real necessidade de realizar o pagamento do intervalo intrajornada, considerando que a CONTRATANTE admitirá o sistema de rodízio de funcionários nos locais onde estejam alocados mais de um posto.

#### **4- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os postos 12x36 horas deverão ser compostos por 02 (dois) profissionais, que se revezarão em escala.

CARGO	Qdt de Postos
Vigilante Diurno Desarmado	2
Vigilante Diurno Armado	2
Vigilante Noturno Desarmado	2
Vigilante Noturno Armado	1
Supervisor Diurno Motorizado (Moto)	0
Supervisor Noturno Motorizado (Moto)	0
Total	7

#### **1- PROPOSTA**

4.1 A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo unitário por cada item;

- b. Especificação clara, completa e detalhada de toda estrutura, contendo no mínimo as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- f. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- g. Planilha de Custos e Formação de Preços
- h. Planilha de Composição da Remuneração
- i. Planilha de Benefícios Mensais e Diários
- j. Planilha de Insumos Diversos
- k. Planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas
- l. Planilha de Custos Indiretos, Lucro e Tributos

4.2 O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

## **2- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.